

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

n° 247/2025

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ,
através da Secretaria da Fazenda e Administração**

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.791.620,00 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2025 às 08hr30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto/ por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2025

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro), representada pelo Secretário da Fazenda e Administração o Sr. João Luiz Merini Moser, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preço** destinado a prestação do objeto abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/08/2025 às 08h20min do dia 19/08/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 19/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 19/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA, ENCANADOR, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital, seus anexos e minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO ORÇAMENTO

3.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2645	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO IGD SUAS
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
166070006300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
166170000165	Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social - SUAS/Estado
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
166170000165	Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social - SUAS/Estado
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
166170000165	Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social - SUAS/Estado
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2646	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2646	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE



33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
166170000165	Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social - SUAS/Estado
Código Dotação	Descrição
16	Programa Terceira Idade
4	Programa Terceira Idade
2642	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
160070006400	Transf. - SUS/União - ATENÇÃO BÁSICA
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
175370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos



Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
160070006600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua



	1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390391600000000000		Manutenção e conservação de bens imóveis
150170000200		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
17		Administracao do Timboprev
1		Administracao do Timboprev
2650		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33390391600000000000		Manutenção e conservação de bens imóveis
180270000175		Taxa de Administração RPPS
Código Dotação	Descrição	
22		Memória, História, Cultura e Arte
1		Memória, História, Cultura e Arte
2692		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
33390391600000000000		Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
22		Memória, História, Cultura e Arte
1		Memória, História, Cultura e Arte
2692		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
33390399900000000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
22		Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2		Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390391600000000000		Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
22		Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2		Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690		MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390399900000000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
22		Fundo Municipal de Turismo
6		Fundo Municipal de Turismo
2680		MANUTENÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
33390391600000000000		Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	



22	Fundo Municipal de Turismo
6	Fundo Municipal de Turismo
2680	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
175270060112	Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Dotação Descrição	
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
175270060112	Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Dotação Descrição	
24	Polícia Civil
4	Polícia Civil



2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
175270050111	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
24	Polícia Civil
4	Polícia Civil
2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
175270050111	Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2900	GESTÃO DOS NEIS
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
155070005800	Transf. Salário Educação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.10. O impedimento de que trata o item **4.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.9.2** e **4.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:



- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.3.5. Que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3, 5.4 e 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.

6.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de prestação do serviço ou qualquer outro motivo.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

7.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

9.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

9.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

9.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

9.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

9.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 9.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

9.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira: nos termos do art. 70, caput, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, dispensa-se parcialmente a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira em razão da contratação possuir prazo de entrega/ execução não superior a **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, caracterizando-se como de entrega/execução imediata, devendo o licitante apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.



a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹

9.2.5. Quanto à Qualificação Técnica: os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

GERAL PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 E 09

- a) Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU e/ou CFT, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Pessoa Física junto ao Conselho pertinente, dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação de vínculo do profissional técnico com a empresa, devendo juntar para tal comprovação:
 - d.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - d.2) Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - d.3) Contrato de Prestação de Serviços.
- d) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

ITEM PRETENDIDO	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
01 e 06 (serviços de alvenaria)	Manutenção de edificação de alvenaria	Igual ou superior a 05 unidades, em 05 endereços distintos
02 e 07 (serviços elétricos)	Execução/Manutenção de Instalação elétrica baixa tensão para fins residenciais /comercial	Comprovação de ter executado, ao menos, 03 (três) tipos de serviços elétricos
03 e 08 (serviços hidráulicos)	Execução/Manutenção de rede hidro sanitária	Comprovação de ter executado manutenção hidráulica
04 e 09 (serviços de pintura)	Execução de pintura	Comprovação de ter executado serviços de pintura

ESPECÍFICO PARA OS ITENS 02 E 07 (serviços elétricos)

- a) Comprovação de disponibilidade de profissional com Certificação NR10 válida, demonstrando vínculo do profissional com a empresa.

GERAL PARA OS ITENS 01 AO 10

¹ "A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica" (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



a) Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos necessários para a plena execução dos serviços.

9.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.10**.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente.



10.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.4. Os preços registrados poderão sofrer atualização periódica, em conformidade com a realidade de mercado dos serviços.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10 e 14.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

14.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

14.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatorias

16.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

16.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 30 de julho de 2025.

JOÃO LUIZ MERINI MOSER
Secretário da Fazenda e Administração



ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Descrição	Valor Total previsto para o item R\$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800.000,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600.000,00
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400.000,00
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.000,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	1.109.530,00
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	817.030,00
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	373.500,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	795.530,00
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	396.030,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA, ENCANADOR, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

TABELA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Quantidade	Unidade	Descriitivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1.000.000	REAIS	Execução de serviços de alvenaria para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	1.000.000,00
02	800.000	REAIS	Execução de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	800.000,00
03	600.000	REAIS	Execução de serviços hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	600.000,00
04	400.000	REAIS	Execução de serviços de pintura para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	400.000,00
05	500.000	REAIS	Execução de serviços gerais para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	500.000,00
06	1.109.530	REAIS	Execução de serviços de alvenaria para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	1.109.530,00
07	817.030	REAIS	Execução de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	817.030,00
08	373.500	REAIS	Execução de serviços hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	373.500,00
09	795.530	REAIS	Execução de serviços de pintura para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	795.530,00
10	396.030	REAIS	Execução de serviços gerais para manutenção corretiva e preventiva das	R\$ 1,00	396.030,00



			Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------	--	--

As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó, que serão realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços acima mencionados tratam-se do máximo valor unitário/global para apresentação de propostas no presente processo licitatório.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, equivalendo-se para tanto o contrato administrativo, conforme o artigo 84, da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum de engenharia, a ser realizado por empresas e profissionais legalmente habilitados, porque as exigências técnicas para o serviço pretendido são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SERVIÇOS DE ALVENARIA/ PEDREIRO

<u>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
Prestação de serviços de pedreiro	Serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo como principais atribuições: a) Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral; b) Retirada de esquadrias de madeira; reparo em móveis e utensílios de madeira; c) Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto); d) Execução de contra piso/piso de concreto ou argamassa; e) Reparos em revestimento: azulejo, pingadeiras, rodapés cerâmicos; execução de chapisco, emboço, reboco, massa única e outros; f) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; g)



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
	Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; h) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; i) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição; j) Remoção e reconstituição de rebocos; k) Abertura de vãos em alvenaria; l) Infraestrutura interna e externa; m) Serviço de acabamento e conservação predial; n) Execução de outras atividades correlatas à função; o) Execução de adequações de acessibilidade; p) Repor cerâmicas, pastilhas.
Prestação de serviços de servente de pedreiro	Serviços de servente em trabalhos de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, compreendendo auxílio em mão-de-obra e manuseio de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo como principais atribuições: a) Fixação de suportes em paredes; b) Manutenção em portões manuais; c) Serviço com furadeira e outros; d) Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; e) Troca de fechaduras; f) Pequenos consertos em mobiliário; g) Reparo e/ou colocação de rodapés de madeira; h) Execução de outras atividades correlatas à função.

SERVIÇOS ELÉTRICOS

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
Prestação de serviços de eletricista	Serviços elétricos, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média e baixa tensão), tendo como principais atribuições: a) Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; b) Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; c) Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; d) Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; e) Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; f) Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); h) Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas; i) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
	<p>controle do processo; j) Acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; k) Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; l) Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de baixa tensão. Instalar equipamentos e localizar defeitos; m) Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho; n) Execução de outras atividades correlatas à função.</p>
Prestação de serviços de assistente de eletricista	<p>Serviços de assistente de serviços elétricos, compreendendo auxílio em mão-de-obra, manuseio de ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica (alta, média e baixa tensão), tendo como principais atribuições: a) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); b) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; c) Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão, linhas e redes de telecomunicação, rede de comunicação de dados. d) Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho; e) Execução de outras atividades correlatas à função.</p>

SERVIÇOS HIDRÁULICOS

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
Prestação de serviços de Encanador	<p>Serviços hidráulicos, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, conserto e/ou manutenção preventiva e corretiva em tubulações de água potável e de esgoto, tendo como principais atribuições: a) Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; b) Fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas; c) Testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; d) Fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações; e) Reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas; f) Trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas; g) Confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás; h) Construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento; i) Impermeabilização, adequação, ampliação, reparos de</p>



<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Observações</u>
Prestação de serviços de auxiliar de Encanador	todos os sistemas hidrossanitários; j) Execução de outras atividades correlatas à função.

SERVIÇOS DE PINTURA

<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Observações</u>
Prestação de serviços de pintor	Serviços de pintura, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo como principais atribuições: a) Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; b) Vedaçāo de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; c) Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; d) Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; e) Emassamento e pintura dos tetos de gesso; f) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; g) Pintura de meios-fios e caixas de inspeção; h) Pintura de grades de ferro; i) Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); j) Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; k) Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundi antióxido; l) Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; m) Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; n) Execução de outras atividades correlatas à função.
Prestação de serviços de servente de pintor	Serviços de servente em trabalhos de pintura, compreendendo auxílio em mão-de-obra e manuseio de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo como principais atribuições: a) Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; b) Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; c) Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; d) Execução de outras atividades correlatas à função.

SERVIÇOS GERAIS

<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Observações</u>
Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	Serviços de manutenção em geral, compreendendo mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tendo



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
	como principais atribuições: a) Limpar e remover resíduos dos vidros e fachadas; b) Limpeza das placas e fachadas das unidades; c) Limpar móveis e equipamentos; d) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.); e) Lavar, encerrar, remover sujeira, varrer, secar, passar pano, em pisos; f) Vedar fendas e emendas; g) Reparar trincas e rachaduras; h) Consertar móveis; i) Substituir portas; j) Troca de fechaduras; k) Reparar divisórias; l) Consertar forros; m) Desentupir ralos, pias e vasos sanitários; n) Limpar, desobstruir, trocar calhas; o) Serviço de limpeza com lava jato; p) Reparo e/ou colocação de rodapés de madeira; q) Manutenção em portões manuais; r) Fixação de suportes em paredes; s) Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; t) Ajustar portas e janelas; u) Relatar avarias nas instalações elétricas e hidrossanitárias; v) Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; w) Execução de outras atividades correlatas à função.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O período de vigência do contrato/ ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A contratada, com registro nos conselhos técnicos necessários, quando necessário, deverá dispor em seu quadro de funcionários os técnicos necessários à prestação dos serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó, além de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado e registrado para o cumprimento do objeto da licitação;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentre dos limites geográficos do Município de Timbó.



A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação conte com o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO, as normas da ABNT, e as normas de Segurança do Trabalho, atualizadas e específicas para cada serviços a ser executado.

A Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital e no Termo de Referência.

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum de engenharia, a ser realizado por empresas e profissionais legalmente habilitados, porque as exigências técnicas para o serviço pretendido são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Entidade requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na Ordem de Compra, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

O encaminhamento da respectiva Ordem de Compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo das demais obrigações, para comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados.

Excetua-se do prazo constante do item anterior a hipótese de **urgência**, assim identificada pela administração, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

Os **serviços regulares** de manutenção serão iniciados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração.



O prazo exposto no item anterior é individual por serviço, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.

A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento. Para serviços que gerem incerteza quanto ao tempo necessário para sua execução, será emitida Ordem de Compra Estimativa, de cujo total de horas/ metros ou unidade de medida pertinente será emitida parcela correspondente ao efetivo tempo de execução dos serviços, atestado por Nota Fiscal competente com a liquidação do responsável pela Entidade solicitante.

Quando necessária à execução do serviço de algum ato peculiar de responsabilidade do contratante, ***nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.***

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, devendo iniciar a correção dos serviços em até 05 dias úteis, exceto em vazamentos ou demais urgências que deve ser de imediato.

Sempre que necessário, poderá a contratante solicitar comprovação de Certificação NR35 válida do profissional que trabalhará em serviço que exija referida certificação.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3527, de 05 de março de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar, no ato da contratação, periodicamente durante a vigência do contrato ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, as documentações exigidas pelo artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de seus funcionários que desenvolvam suas atividades junto a instituições de educação (escolas, pré-escolas, creches), saúde, instituições de permanência de idosos e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou violência.

As documentações mencionadas no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são os seguintes:

- I - Certidão de antecedentes criminais;
- II - Comprovante de que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Atos Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Outros documentos eventualmente exigidos por legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis.

DA GARANTIA:

Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.



A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da conclusão do serviço e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratante, nos locais indicados pela Entidade requisitante.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

Os serviços serão executados preferencialmente no horário e nos dias normais de expediente do Município, de segunda a sexta-feira, a combinar.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Entidade requisitante, e **de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na Ordem de Compra, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

O encaminhamento da respectiva Ordem de Compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

É responsabilidade da contratada manter seus dados cadastrais atualizados.

O regime de execução será por preço unitário, sob o regime de empreitada, e somente serão pagos aqueles previamente autorizados pela Contratante.

O fornecimento da prestação de serviços se dará de forma parcelada.

A CONTRATADA será convocada, através de e-mail indicado na proposta, e deverá atender aos chamados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo das demais obrigações, para comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados.



Exceta-se do prazo constante do item anterior a hipótese de **urgência**, assim identificada pela administração, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

Os **serviços regulares** de manutenção serão iniciados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração.

O prazo exposto no item anterior é individual por serviço, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.

A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento. Para serviços que gerem incerteza quanto ao tempo necessário para sua execução, será emitida Ordem de Compra Estimativa, de cujo total de horas/ metros ou unidade de medida pertinente será emitida parcela correspondente ao efetivo tempo de execução dos serviços, atestado por Nota Fiscal competente com a liquidação do responsável pela Entidade solicitante.

Quando necessária à execução do serviço de algum ato peculiar de responsabilidade do contratante, **nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.**

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, devendo iniciar a correção dos serviços em até 05 dias úteis, exceto em vazamentos ou demais urgências que deve ser de imediato.

Quando necessária a utilização de guincho/ plataforma/ andaime, o mesmo será de responsabilidade da contratante, sendo obrigação da prestadora de serviço, a comunicação prévia à Entidade requisitante sobre tal necessidade.

Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

Em regra, os serviços de manutenção deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 hrs.

Os serviços urgentes poderão ser realizados a qualquer horário, devido a sua natureza emergencial.



Os serviços que necessitarem ser executados fora da regra só poderão ser realizados com autorização da fiscalização do contrato da entidade demandante.

Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subcontratados, subempreitados, cedidos ou sublocados, exceto naquilo que não for especialidade da empresa, devendo a Contratada solicitar autorização do Município antes da execução do serviço.

A contratada deverá permitir, sempre que se julgar necessário, o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

Quando houver necessidade de elaboração de projetos ou houver padrões de normas técnicas (exemplo: inclinação de rampa de acessibilidade) o Município reserva-se o direito de fazer os projetos para execução pela Contratada.

As empresas vencedoras deverão garantir no mínimo 03 frentes de trabalho concomitantemente, exceto para o item 5 e 10.

DA GARANTIA:

Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da conclusão do serviço e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratante, nos locais indicados pela Entidade requisitante.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.



Os serviços serão executados preferencialmente no horário e nos dias normais de expediente do Município, de segunda a sexta-feira, a combinar.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A definição do preço global será realizada através da apresentação de orçamento, que deverá ser elaborado por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços descritos na tabela SINAPI acrescido de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI fixo definido pela administração, de no máximo 22%.

O levantamento de preços será de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI para o Estado de Santa Catarina mais recente.

Nos casos em que a tabela não oferecer custos unitários dos serviços, alternativamente poderá ser utilizada outra tabela de referência oficial ou, ainda, criada uma composição unitária que melhor descreva o serviço devendo basear-se, nesta ordem de prioridade, na tabela SINAPI para o Estado de Santa Catarina e o respectivo período, ou tabela similar a ser validado pela Contratante.

Não sendo possível a obtenção de preços nos referenciais, a contratada deverá utilizar de pesquisa de mercado no local da prestação do serviço, devendo ser apurado o menor orçamento entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto oferecido no Contrato, a ser validado pela Contratante.

Não havendo concordância com a técnica aplicada no orçamento, o Município apresentará novas diretrizes para orçamento.

O Município reserva-se o direito de impor o tipo de material previamente para orçamento. Exemplo: Reposição de sarrafos de telha, definir a espessura da madeira ou tipo de madeira, mediante SINAPI ou pesquisa de preços na sua impossibilidade.

PARA A COMPROVAR A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE:

Para comprovação do valor orçado, a contratada deverá:

- a) Apresentar Planilha de orçamento com fonte de custos baseada em tabelas referenciais, preferencialmente SINAPI.



- b) A planilha de orçamento baseada nas tabelas referenciais, preferencialmente SINAPI, deve vir acompanhada de cronograma especificando os prazos máximos para execução do referido serviço, a ser avaliado pela Contratante.
- c) A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por correio eletrônico para a secretaria demandante.
- d) A planilha de orçamento deverá conter o item de composição, código, preço da tabela SINAPI e indicação do desconto da licitação.

PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratante deverá analisar e aprovar os documentos de composição dos custos/ orçamento, estando de acordo, emitir a ordem de compra para a Contratada.

Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada, qualquer alegação em contrário, exceto a contratação de serviços urgentes, que independem da aprovação do orçamento, quando não for possível o seu levantamento prévio.

A análise ocorrerá de duas formas:

- Os serviços de maior complexidade, deverão ser analisados e aprovados por um engenheiro da Contratante.
- Os serviços de pequenos reparos, serão analisados e aprovados pelo responsável pela secretaria demandante.

A Contratante enviará juntamente com a ordem de compra, as informações necessárias à prestação dos serviços, bem como com a indicação do engenheiro ou responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Após o recebimento da ordem de compra, a Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Os serviços de manutenção poderão ser demandados em **caráter emergencial**, devendo a Contratada iniciar a execução de tais no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado. Para esses casos emergenciais, a análise e aprovação do orçamento, poderá ocorrer posterior a execução.

Na impossibilidade de execução dos serviços, conforme prazos a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.



Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

Na realização dos serviços, os insumos, mão de obra, locomoção de pessoal/materiais/ferramentas no atendimento às demandas e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada.

Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente anteriormente no local ou conforme exigência da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes da execução do serviço.

A contratante reserva-se o direito de fornecer o material/ insumo necessário para execução do serviço, caso mesmo tenha disponibilidade em estoque da mesma.

Para todo o serviço prestado deverá manter no local de execução dos serviços, a Planilha ou Diário a qual deverá ser assinada diariamente pelo responsável direto do prédio administrado, comprovando as horas trabalhadas de cada profissional, devendo constar o nome e a respectiva função de cada um e possuir relatório fotográfico diário.

AO FIM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ:

Retirar toda sujeira/entulho e detritos provenientes da prestação do serviço, que deverão ser recolhidos e depositados em local adequado.

Encaminhar à Contratante, planilha, diários de execução de serviço e relatório fotográfico à Secretaria solicitante, a fim de analisar e dar recebimento definitivo do serviço prestado.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma unitária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, para verificação do cumprimento e qualidade do serviço prestado e, consequentemente, aceitação, o que se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos serviços.

Em caso de recusa ou reprovação do serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte de quaisquer materiais necessários à plena execução do objeto em questão;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Executar os serviços conforme especificado na Tabela de Itens e Valores de Referência do Edital, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- k) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; apresentar certificado de curso de NR 10 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em eletricidade, e certificado de curso de NR 35 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em altura;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, com apresentação de certificados de realização de cursos para esta atividade;
- o) Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, quando necessário, juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante;



- p) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- q) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- r) Apresentar relatório para aprovação da Entidade requisitante, sempre que houver serviços de manutenção, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, materiais necessários, entre outras informações adicionais);
- s) Comunicar a Contratante, sempre que necessário, a necessidade de utilização de guincho, e de instalação elétrica;
- t) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- u) Manter o local, onde serão feitas as instalações, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- v) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos, quando for o caso, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- w) Emitir documento de responsabilidade técnica (ART/TRT) pelo responsável técnico dos serviços executados, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, os quais se faça necessário por determinação de órgão regulamentador ou em função da complexidade da atividade.
- x) Fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre a instalação e/ou serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de serviço, para a execução do(s) serviço(s) solicitado(s);
- d) Analisar os relatórios técnicos para a execução do(s) serviço(s) solicitado(s) e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Em caso de impossibilidade de continuar os trabalhos a notificação se transformará em proibição de participação em novos certames pelo prazo de 2 (dois) anos;
- g) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- i) Proceder, quando houver a necessidade, a contratação dos serviços de guincho.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhárá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Entidade requisitante, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e de todas as certidões negativas de débito previstas no item da habilitação. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Tabela de Itens e Valores de Referência neste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, e o tipo de comparação será por **ITEM**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.



A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante; e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.



Os critérios de HABILITAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

GERAL PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 E 09

- e) Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU e/ou CFT, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, dentro do prazo de validade;
- f) Certificado de Pessoa Física junto ao Conselho pertinente, dentro do prazo de validade;
- g) Comprovação de vínculo do profissional técnico com a empresa, devendo juntar para tal comprovação:
 - d.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - d.2) Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - d.3) Contrato de Prestação de Serviços.
- h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

ITEM PRETENDIDO	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
01 e 06 (serviços de alvenaria)	Manutenção de edificação de alvenaria	Igual ou superior a 05 unidades, em 05 endereços distintos
02 e 07 (serviços elétricos)	Execução/Manutenção de Instalação elétrica baixa tensão para fins residenciais /comercial	Comprovação de ter executado, ao menos, 03 (três) tipos de serviços elétricos
03 e 08 (serviços hidráulicos)	Execução/Manutenção de rede hidro sanitária	Comprovação de ter executado manutenção hidráulica
04 e 09 (serviços de pintura)	Execução de pintura	Comprovação de ter executado serviços de pintura

ESPECÍFICO PARA OS ITENS 02 E 07 (serviços elétricos)

- b) Comprovação de disponibilidade de profissional com Certificação NR10 válida, demonstrando vínculo do profissional com a empresa.

GERAL PARA OS ITENS 01 AO 10

- b) Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos necessários para a plena execução dos serviços.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Ref. 15,18,19,44,70,77,78,82,85,624,625,752

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – Ref. 607,601

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – Ref. 475,455

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – Ref. 480,498,514,531,548,572,500,533,574

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – Ref. 362,378,398

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES – Ref. 413

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Ref. 439

MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 265

MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO – Ref. 248

FUNDO M. DE REEQ. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR – Ref. 432

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – Ref. 598

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO – Ref. 304,307,747,748

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Ref. 105,106,162,185,187,198,207,660,759

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – Ref. 231

SIMPLIFICA TIMBÓ – Ref. 236

TIMBOPREV – Ref. 341

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado para tal função.

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação os servidores abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RUBIA GRAZIELA TOMASONI

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO - EDUARDO SENEM

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEIVID DARLAN MAAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - JOAO HENRIQUE SCHUETZE

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - ANDERSON EDUARDO PEDRELLI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - RICARDO LONGO ORSI

MAN. SEC. OBRAS SERV.URB - ANDERSON DAVID RADDATZ

MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO - ROBERTSON CESAR FRARE

FUNDO M. DE REEQ. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR - MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - VANESSA LUCIA BAHR

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - THAENNE HELLEN BEBER

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JOCARLI DE CARVALHO RIBEIRO, TIAGO RAFAEL KRIESER

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - ROSE MARIA DRAEGER DA SILVA

SIMPLIFICA TIMBÓ - MURILO FARIA GRISOLIA

TIMBOPREV - PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ



Timbó, 03 de julho de 2025.

Barbara Hochheim
Aux. De Serv. Administrativos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 09:37:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p38b5683886bae>.



Apêndice do ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo a análise técnica preliminar para abertura de licitação, para a contratação de serviços de engenharia para a manutenção de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.

A contratação da prestação de serviços especializados de manutenção de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó visa atender a utilização plena dos espaços, bem como conservação do patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e dos espaços do patrimônio público em geral, colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos em espaços mal cuidados e, consequentemente, refletindo em planejamento e economia ao erário.

É consabido que manutenção é imprescindível para conservação e segurança de qualquer imóvel. Na administração pública, a manutenção é um procedimento que irá preservar, beneficiar e combater futuros problemas que venham a acontecer no imóvel, sendo mais viável e econômico, valorizando o dinheiro público investido nas edificações. Manter a funcionalidade, conforto e segurança dos prédios é de suma importância para o setor público. O investimento nas manutenções dos ambientes garante que problemas maiores não venham a surgir, evitando que ocorram gastos maiores futuramente.

Além disso, faz-se necessário manter um ambiente minimamente organizado nas dependências de toda administração, bem como museus, teatros, salas de aula, parques, unidades de saúde, etc, com a finalidade de torná-los salubres aos servidores, alunos, terceirizados e usuários que fazem uso destes.

O principal objetivo para realização deste processo é a grande demanda de serviços de reparos e manutenções que precisam ser executados frequentemente nas unidades e edificações do Município de Timbó. A todo momento as unidades necessitam de profissionais técnicos que tenham aptidão para realizar desde um simples serviço de conserto até uma pequena reforma (entendidas aquelas reformas que por, analogia à Lei nº 363/08, dispensam Alvará de Construção), que vise um melhor atendimento.



Nesse sentido, a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva é motivada pela necessidade de prover condições necessárias para que os alunos, professores e técnicos de saúde e administrativos desempenhem suas funções num ambiente adequado, devidamente estruturado, acessível e seguro, bem como manter seguro os espaços públicos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato/ ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A contratada, com registro nos conselhos técnicos necessários, quando necessário, deverá dispor em seu quadro de funcionários os técnicos necessários à prestação dos serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó, além de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado e registrado para o cumprimento do objeto da licitação;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentre dos limites geográficos do Município de Timbó.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação conte com o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO, as normas da ABNT, e as normas de Segurança do Trabalho, atualizadas e específicas para cada serviços a ser executado.

A Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital e no Termo de Referência.



O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum de engenharia, a ser realizado por empresas e profissionais legalmente habilitados, porque as exigências técnicas para o serviço pretendido são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Entidade requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na Ordem de Compra, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

O encaminhamento da respectiva Ordem de Compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo das demais obrigações, para comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados.

Excetua-se do prazo constante do item anterior a hipótese de **urgência**, assim identificada pela administração, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

Os **serviços regulares** de manutenção serão iniciados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração.

O prazo exposto no item anterior é individual por serviço, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.

A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento. Para serviços que gerem incerteza quanto ao tempo necessário para sua execução, será emitida Ordem de Compra Estimativa, de cujo total de horas/ metros ou unidade de medida pertinente será emitida parcela correspondente ao efetivo tempo de execução dos serviços, atestado por Nota Fiscal competente com a liquidação do responsável pela Entidade solicitante.

Quando necessária à execução do serviço de algum ato peculiar de responsabilidade do contratante, **nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto**.

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, devendo iniciar a correção dos serviços em até 05 dias úteis, exceto em vazamentos ou demais urgências que deve ser de imediato.



Sempre que necessário, poderá a contratante solicitar comprovação de Certificação NR35 válida do profissional que trabalhará em serviço que exija referida certificação.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3527, de 05 de março de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar, no ato da contratação, periodicamente durante a vigência do contrato ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, as documentações exigidas pelo artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de seus funcionários que desenvolvam suas atividades junto a instituições de educação (escolas, pré-escolas, creches), saúde, instituições de permanência de idosos e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou violência.

As documentações mencionadas no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são os seguintes:

- I - Certidão de antecedentes criminais;
- II - Comprovante de que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Atos Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Outros documentos eventualmente exigidos por legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis.

DA GARANTIA:

Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da conclusão do serviço e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratante, nos locais indicados pela Entidade requisitante.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

Os serviços serão executados preferencialmente no horário e nos dias normais de expediente do Município, de segunda a sexta-feira, a combinar.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.



A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó.

Considerando que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Contratante.

Considerando que o regime de execução será por preço unitário, sob o regime de empreitada, e somente serão pagos aqueles previamente autorizados pela Contratante.

Considerando que os serviços e insumos estão descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações.

Considerando que o critério de julgamento da licitação será pelo maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas SINAPI, vigentes no Estado de Santa Catarina.

Considerando que para definição do preço global será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI acrescido de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI fixo definido pela administração.

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, para composição do valor da licitação, foi analisada a licitação anterior de nº 62/2024 e respectivo saldo e tempo de utilização.

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Considerando que anualmente há ajustes de preço da tabela referencial para precificação.

Desta forma, estima-se um custo total de R\$ 6.791.620,00 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil e seiscientos e vinte reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descriutivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1.000.000	REAIS	Execução de serviços de alvenaria para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	1.000.000,00



02	800.000	REAIS	Execução de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	800.000,00
03	600.000	REAIS	Execução de serviços hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	600.000,00
04	400.000	REAIS	Execução de serviços de pintura para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	400.000,00
05	500.000	REAIS	Execução de serviços gerais para manutenção corretiva e preventiva do Fundo Municipal de Educação	R\$ 1,00	500.000,00
06	1.109.530	REAIS	Execução de serviços de alvenaria para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	1.109.530,00
07	817.030	REAIS	Execução de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	817.030,00
08	373.500	REAIS	Execução de serviços hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	373.500,00
09	795.530	REAIS	Execução de serviços de pintura para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	795.530,00
10	396.030	REAIS	Execução de serviços gerais para manutenção corretiva e preventiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó	R\$ 1,00	396.030,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação.

Partindo-se do entendimento de que a Prefeitura de Timbó não possui em seu quadro de pessoal, mão-de-obra qualificada e em quantidade necessária para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.



A terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público.

Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Tendo em vista a natureza do objeto que trata de prestação de serviço, que envolvem diferentes tipos e formas de prestação relativas a mão de obra, é vantajoso para administração a contratação do serviço que englobe tanto a mão de obra, quanto o fornecimento de insumos e equipamentos.

A escolha da execução do serviço com fornecimento de material tem como vantagem a simplificação da logística, pois a administração não precisará adquirir e gerir estoques de materiais, considerando que grande parte das demandas são para atendimento de demandas imediatas. Da mesma forma, também não seria viável a aquisição do material apenas após a ocorrência da demanda, pois o processo de aquisição do material poderia atrasar a manutenção necessária, muitas vezes imediata.

Considerando que o serviço será executado sob demanda, conforme necessidade da Contratante, o regime de execução será por preço unitário, sob o regime de empreitada, e somente serão pagos aqueles previamente autorizados pela Contratante.

Sendo assim, os serviços e insumos deverão estar descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações, do qual será o critério de julgamento da licitação, por meio do maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas SINAPI, vigentes no Estado de Santa Catarina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

A descrição da solução, abrange a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.

Demais informações sobre as exigências acerca da prestação dos serviços e garantia já se encontram delimitadas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Os itens serão agrupados, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

A contratação dos serviços em 5 LOTES sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, especialmente naqueles itens de pequeno valor, trazendo assim perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada prestação de serviços seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado, podendo inclusive atrapalhar a competitividade, visto que o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo patrimônio da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a mantê-lo sempre em pleno funcionamento da melhor e mais adequada maneira possível, com a manutenção preventiva e corretiva devidamente efetuada, estabelecendo parâmetros mínimos para manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os espaços, de forma a garantir a qualidade e o pleno atendimento dos serviços oferecidos à comunidade e com espaços dignos de trabalho aos seus servidores.

A manutenção pretendida visa a conservação e segurança dos imóveis da administração, buscando preservar, beneficiar e combater futuros problemas que venham a acontecer no imóvel, sendo mais viável e econômica a terceirização dos serviços, valorizando o dinheiro público investido nas edificações, mantendo a funcionalidade, conforto e segurança dos prédios, evitando que ocorram gastos maiores futuramente.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item requisitos da contratação.



Geração de resíduos de construção civil em abundância à atenção aos prazos de validade dos materiais adquiridos para execução da obra, assim como a realização de compras estratégicas, o cálculo da quantia necessária de insumos e o atendimento às normas ABNT de padrões mínimos de qualidade; desperdícios de água e energia a reaproveitamento de água pluvial, avaliação cautelosa das instalações hidrossanitárias e controle da utilização de maquinários; desmatamento a planejamento e licenciamento ambiental adequado, em seguimento às normas e regulamentações ambientais de responsabilidade municipal, estadual e federal.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó, mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que os serviços são especializados e que o Município não possui meios próprios de realiza-los, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para tal.

Timbó, 03 de julho de 2025.

Barbara Hochheim
Aux. De Serv. Administrativos



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 247/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, representada pelo Secretário, o Sr. João Luiz Merini Moser;

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - ___, email _____, whatsapp _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, residente de domiciliado na nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA, ENCANADOR, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, conforme itens previstos na CLÁUSULA SEGUNDA desta Ata.

A entrega/execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2025 e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

O registro de preços não obrigará o **MUNICÍPIO** a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do **MUNICÍPIO**, podendo ser de forma parcelada, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2025, Termo de Referência, seus anexos e todos os demais documentos



referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Conforme proposta final da empresa adjudicatária, o valor para fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme valor unitário discriminado:

Item	Objeto / Serviço	Valor total previsto para o item R\$	Percentual de Desconto %

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado no Termo de Referência e respectivo(s) contrato(s) e/ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

A **CONTRATADA** deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega/execução estão dispostas no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2025 e anexos que fazem parte deste instrumento.



Todo e qualquer fornecimento/execução de serviços fora do estabelecido no Termo de Referência obriga a **CONTRATADA** a refazer os serviços após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços e/ou o instrumento equivalente deverá ser emitido/assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2025 e anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

O fornecimento/execução dos serviços dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

No caso da impossibilidade da entrega do objeto/execução de serviços licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do IPCA- índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar com a apresentação dos seguintes documentos o aumento ou redução do preço, tudo condicionado à análise pela Administração:

- Notas Fiscais ou equivalentes da época da proposta (mínimo de 3 notas fiscais/documentos equivalentes) e da data do pedido (mínimo 3 notas fiscais/documentos equivalentes);
 - Planilha de custos que demonstre de forma detalhada a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Serão indeferidos de forma sumária, obrigando o fornecedor a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, os pedidos desacompanhados da documentação acima descrita (mínimo de 3 notas fiscais/documentos equivalentes da época da proposta, mínimo de 3 notas fiscais/documentos equivalentes data do pedido e planilha de custo detalhada).

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, na forma deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias após seu protocolo.

Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a partir da data do protocolo do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços e anexos;

- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas a embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega;
- f) Entregar o produto em embalagens originais, rotuladas pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade, prazo de validade do produto;
- g) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- h) Proceder as entregas dos produtos nos prazos e locais indicados na ordem de compra;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Atender aos chamados do **MUNICÍPIO**, durante todo o período do edital, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- n) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos do **MUNICÍPIO**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a **CONTRATADA** a executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos e máquinas;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso aos veículos e máquinas, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço. Inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da **CONTRATADA**, às garagens dos Órgãos participantes.



- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** observadas as condições e prazos definidos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto/execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes do Decreto nº 6770/2023.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(á) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato/Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato/Ata a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos



contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e anexos, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa no percentual de 20% sobre o valor da Ata/Contrato/instrumento equivalente, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.1) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de 0,5% do valor da Ata/Contrato/instrumento equivalente por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e esta Ata, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- IV – Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, com antecedência de 30 (trinta) dias, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbó, _____ de _____ de 20____.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 09:37:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p38b5683886bae>.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 247/2025

Dados da empresa:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

C/C:

Item	Descrição	Valor Total previsto para o item R\$	Percentual de Desconto %
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00	...
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800.000,00	...
...
...

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

